RESOLUÇÃO**/**CONSEMMA Nº 010, de 21 de março de 2013.

Decide sobre pedido de Tutela Antecipada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA.

**O** **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CONSEMMA**, no uso da atribuição que lhe confere o **§60** do art. **70**, do Decreto N**o**52.926, de 18 de abril de 2007, e do art. 11 de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os termos do art. 13 do Decreto N**o** 52.932, de 18 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Os pedidos de tutela antecipada feitos a recurso já impetrado ao CONSEMMA serão negados em preliminar, devendo seu requerente ser informado imediatamente, sobre a deliberação do Conselho.

Art. 2º Fica sem efeito qualquer pedido de Tutela Antecipada já concedida, pelas Câmaras Técnicas do CONSEMMA.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação,

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE–CONSEMMA, Belém, 21 de março de 2013.

**MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA